

QUADRO N.º 5

4.º ano

Ramo: Marketing, Publicidade e Relações Públicas

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Marketing e Estratégias Empresariais	Semestral		4		
Publicidade, Relações Públicas e Estratégia Empresarial	Semestral		4		
Gestão Financeira e de Recursos Humanos	Semestral		4		
Estratégias, Planos e Campanhas de Marketing	Semestral		4		
Estratégias, Planos e Campanhas de Publicidade e Relações Públicas	Semestral		4		
Seminário	Semestral				20

QUADRO N.º 6

4.º ano

Ramo: Audiovisual

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios
Linguagem Audiovisual	Semestral		4		
Guionismo e Prática de Argumento	Semestral		4		
Produção e Realização de Televisão	Semestral		4		
Produção e Realização de Cinema	Semestral		4		
Régie Estúdio e Montagem AVID	Semestral		4		
Seminário	Semestral				20

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.
Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 183/99

de 19 de Março

Considerando os resultados de exploração obtidos pelo jogo totogolo, novo concurso de apostas mútuas criado pelo Decreto-Lei n.º 225/98, de 17 de Julho;

Considerando que o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento Geral dos Concursos do Totogolo, aprovado pela Portaria n.º 525/98, de 14 de Agosto, estabelece que, mediante decisão da direcção do Departamento de Jogos, os prognósticos recaem sobre o resultado final de cada um de cinco ou seis jogos de futebol;

Considerando que a direcção do Departamento de Jogos considera que os prognósticos devem passar a recair sobre o resultado de cada um de seis jogos de futebol, face à experiência recolhida no funcionamento daquele jogo;

Considerando, por último, que o anexo n.º 2 da Portaria n.º 525/98, de 14 de Agosto, apenas prevê as fórmulas de cálculo dos prémios em apostas mútuas para os prognósticos sobre cinco jogos de futebol:

Importa, agora publicar, igualmente, a fórmula de cálculo dos prémios em apostas mútuas para os prognósticos feitos sobre seis jogos de futebol.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 322/91, de 26 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 17 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade, que o anexo n.º 2 da Portaria n.º 525/98, de 14 de Agosto, passe a ter a seguinte redacção:

«ANEXO N.º 2

Fórmulas de cálculo dos prémios em apostas múltiplas cujos prognósticos recaíram sobre o resultado de cada um de cinco jogos.

1.º prémio:

C1.C2.C3.C4.C5

2.º prémio:

(E1.C2.C3.C4.C5)+(C1.E2.C3.C4.C5)+
+(C1.C2.E3.C4.C5)+(C1.C2.C3.E4.C5)+
+(C1.C2.C3.C4.E5)

3.º prémio:

(E1.E2.C3.C4.C5)+(E1.C2.E3.C4.C5)+
+(E1.C2.C3.E4.C5)+(E1.C2.C3.C4.E5)+
+(C1.E2.E3.C4.C5)+(C1.E2.C3.E4.C5)+
+(C1.E2.C3.C4.E5)+(C1.C2.E3.E4.C5)+
+(C1.C2.E3.C4.E5)+(C1.C2.C3.E4.E5)

em que:

C = apostas certas em cada jogo;
E = apostas erradas em cada jogo;
1 a 5 = ordem dos jogos no bilhete.

Fórmulas de cálculo dos prémios em apostas múltiplas cujos prognósticos recaíram sobre o resultado de cada um de seis jogos.

1.º prémio:

C1.C2.C3.C4.C5.C6

2.º prémio:

(E1.C2.C3.C4.C5.C6) + (C1.E2.C3.C4.C5.C6) +
+ (C1.C2.E3.C4.C5.C6) + (C1.C2.C3.E4.C5.C6) +
+ (C1.C2.C3.C4.E5.C6) + (C1.C2.C3.C4.C5.E6)

3.º prémio:

(E1.E2.C3.C4.C5.C6) + (E1.C2.E3.C4.C5.C6) +
+ (E1.C2.C3.E4.C5.C6) + (E1.C2.C3.C4.E5.C6) +

+ (E1.C2.C3.C4.C5.E6) + (C1.E2.E3.C4.C5.C6) +
+ (C1.E2.C3.E4.C5.C6) + (C1.E2.C3.C4.E5.C6) +
+ (C1.E2.C3.C4.C5.E6) + (C1.C2.E3.E4.C5.C6) +
+ (C1.C2.E3.C4.E5.C6) + (C1.C2.E3.C4.C5.E6) +
+ (C1.C2.C3.E4.E5.C6) + (C1.C2.C3.E4.C5.E6) +
+ (C1.C2.C3.C4.E5.E6)

em que:

C = apostas certas em cada jogo;
E = apostas erradas em cada jogo;
1 a 6 = ordem dos jogos no bilhete.»

Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1999.

A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 480\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110